

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第7/2005號行政法規

治安警察局及消防局人員編制

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

獨一條
編制的替代

一、第22/2001號行政法規第五十八條第一款所指附件B有關治安警察局人員編制由本行政法規附表I替代，該附表為本行政法規的組成部分。

二、第24/2001號行政法規第三十九條第一款所指附件B有關消防局人員編制由本行政法規附表II替代，該附表為本行政法規的組成部分。

二零零五年五月五日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

第7/2005號行政法規獨一條所指附件

表 I
第五十八條第一款所指的附件 B

治安警察局人員編制

表一 指揮部

職位	職位數目
警務總監	1
副警務總監	2

表二 高級職程

職位	職位數目
警務總長	9
副警務總長	20
警司	40
副警司	50

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 7/2005

Quadros de pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo único

Substituição de quadros

1. O quadro de pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública constante do Anexo B, a que se refere o artigo 58.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 22/2001, é substituído pelo Quadro I anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2. O quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros constante do Anexo B, a que se refere o artigo 39.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 24/2001, é substituído pelo Quadro II anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Aprovado em 5 de Maio de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Anexo a que se refere o artigo único do
Regulamento Administrativo n.º 7/2005

QUADRO I

Anexo B a que se refere o n.º 1 do artigo 58.º

Quadro de pessoal do CPSP

Quadro 1 Comando

Posto	Lugares
Superintendente-geral	1
Superintendente	2

Quadro 2 Carreiras superiores

Posto	Lugares
Intendente	9
Subintendente	20
Comissário	40
Subcomissário	50

表三 基礎職程

職位	職位數目			
	普通	音樂	機械	無線電
警長	125	6	1	2
副警長	225	12	4	4
高級警員	486	37	10	8
警員	2782	15	23	12

表 II
第三十九條第一款所指的附件 B
消防局人員編制

表一 指揮部

職位	職位數目
消防總監	1
副消防總監	2

表二 高級職程

職位	職位數目
消防總長	4
副消防總長	8
一等消防區長	13
副一等消防區長	21

表三 基礎職程

職位	職位數目
消防區長	28
副消防區長	68
高級消防員	165
消防員	564

Quadro 3 Carreiras de base

Posto	Lugares			
	Ordinária	Músico	Mecânico	Radio-montador
Chefe	125	6	1	2
Subchefe	225	12	4	4
Guarda-ajudante	486	37	10	8
Guarda	2782	15	23	12

QUADRO II

Anexo B a que se refere o n.º 1 do artigo 39.º

Quadro de pessoal do CB

Quadro 1 Comando

Posto	Lugares
Chefe-mor	1
Chefe-mor adjunto	2

Quadro 2 Carreiras superiores

Posto	Lugares
Chefe principal	4
Chefe-ajudante	8
Chefe de primeira	13
Chefe assistente	21

Quadro 3 Carreiras de base

Posto	Lugares
Chefe	28
Subchefe	68
Bombeiro-ajudante	165
Bombeiro	564

澳門特別行政區
第8/2005號行政法規

修改轉運活動制度

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條
修改

一月二十九日第7/96/M號法令第二條及第三條的行文修改如下：

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 8/2005

Alteração ao Regime da Actividade Transitária

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações

Os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, passam a ter a seguinte redacção: